



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 222/2022 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 121/2022 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

## TRAMITAÇÃO

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Data da Ação       | 01/11/2022               |
| Unidade de Origem  | Departamento Legislativo |
| Unidade de Destino | Gabinete do Presidente   |
| Status             | Aguardando assinatura    |

## TEXTO DA AÇÃO

Aguardando Assinatura

Assis, 01 de novembro de 2022.

**ELENICE PINTARI**  
Agente Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 222/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 222/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 121/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |  |                   |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO  |                   |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                       |                   |
| 02 06 02              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO                  |                   |
| 12.361.0011.2733.0000 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                    |                   |
| 1676 3.3.90.30.00     | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 700.000,00        |
|                       | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS |                   |
|                       | APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO        |                   |
|                       | <b>Total.....R\$</b>                                   | <b>700.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 55679-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – R\$ 100.000,00 (cem mil) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) durante o exercício de 2022.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente